LEI nº 4.835, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil, quinhentos reais), destinado a "suplementação da dotação orçamentaria", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.26.781.0060.2083 – Manutenção e Revit. Infraestrutura aeroportuária.
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 18.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 10.500,00
4.4.90.30.0000 - Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 3.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 505.....R$ 500,00
S o m a .....R$ 33.500,00
TOTAL.....**R$ 33.500,00**

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, a redução total da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.17.512.0060.2081 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 18.000,00

(segue fl. 02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....	R$	10.500,00
4.4.90.30.0000 - Material de Consumo – Fonte 505.....	R$	500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....	R$	500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....	R$	3.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 505.....	R$	500,00
S o m a	R$	33.500,00
TOTAL.....	**R$**	**33.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

ADELAR URNAU
Secretária Municipal de Viação e Serviços Públicos